



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados

OFÍCIO SEI Nº 92814/2019/ME

Brasília, 10 de dezembro de 2019.

À
Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo – CEAGESP

Assunto: Licitação para atribuição de áreas vagas no Entrepósito Terminal de São Paulo.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 19954.100273/2019-21.

Prezados senhores,

1. No dia 17 de outubro de 2019, esta Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimentos e Mercados do Ministério da Economia encaminhou ofício a V.Sas. (Ofício SEI nº 40212/2019/ME) reforçando a necessidade de a administração da CEAGESP observar a legislação aplicável para as empresas incluídas no Programa Nacional de Desestatização, em especial as disposições dos artigos 47 e 59 do Decreto nº 2.594, de 15 de maio de 1998.
2. Entretanto, tomou-se conhecimento de que no dia 28 de novembro de 2019 foi publicado no Diário Oficial da União aviso de início de procedimentos licitatórios promovidos pela CEAGESP para a atribuição de áreas no Entrepósito Terminal de São Paulo, sem que o Ministro de Estado da Economia tenha sido consultado a respeito da conformidade dessa medida à luz do processo de desestatização da companhia.
3. Considerando que tanto o termo de referência[1], quanto a minuta do termo de permissão remunerada de uso[2] anexos ao edital de licitação mencionam que a vigência da permissão de uso se dará por 5 anos ininterruptos, a decisão de lançar os referidos editais estava condicionada à prévia autorização do Ministro de Estado da Economia, eis que os procedimentos de contratação em referência resultariam na celebração de acordos de natureza comercial com prazo de vigência superior a 3 meses, enquadrando-se, portanto, na disposição do artigo 59, §1º, III, “d” do Decreto nº 2.594/1998.
4. Nesse sentido, a ausência de consulta prévia ao Ministro de Estado da Economia para a promoção destes procedimentos licitatórios compromete a estratégia de desestatização da CEAGESP e, além disso, configura violação à legislação federal, nos termos acima indicados, razão pela qual serve este ofício para requerer que V.Sas. adotem as providências cabíveis no sentido de sustar imediatamente a prática de atos em desconformidade com o Decreto nº 2.594/1998.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

SALIM MATTAR

Secretário Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados



Documento assinado eletronicamente por **José Salim Mattar Júnior, Secretário(a) Especial**, em 10/12/2019, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5485094** e o código CRC **DC0E9EFB**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 7º andar, sala 733 - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70040-906 - Brasília/DF
(61) 2020-4010 - e-mail xxx@economia.gov.br

[1] 6.1- Vigência contratual de 05 (cinco) anos ininterruptos e podendo ser prorrogável uma única vez por igual período, a critério exclusivo da CEAGESP, contados da data de assinatura do termo pelas Diretorias da CEAGESP, sendo intransferível.

[2] §1º A presente permissão é outorgada pelo período de 05 (cinco) anos ininterruptos, prorrogáveis por igual período.